



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

LEI Nº 340/99, DE 24 DE FEVEREIRO DE 1.999.

"AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM ENTIDADES ASSISTENCIAIS E O MUNICÍPIO, OBJETIVANDO A DESCENTRALIZAÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

EDSON SCHWARZ, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TARUMÃ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO ARTIGO 62, INCISO VIII, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ, APROVOU EM SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 22 DE FEVEREIRO DE 1.998, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

- Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios com as Entidades Assistenciais e o Município, com prazo de vigência a partir de 02 de Janeiro até 31 de Dezembro de 1.999, tendo por objeto de ação compartilhada e, visando a transferência de recursos do Fundo Municipal de Assistência Social para a execução de programas de assistência social previstas no Plano Municipal de Assistência Social.
- Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei onerarão dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente suplementadas se necessário.
- Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Waldemar Schwarz", 24 de Fevereiro de 1.999.

Edson Schwarz  
PREFEITO MUNICIPAL

Eugênio Schwarz  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
E ASSUNTOS JURÍDICOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

Publicada na Secretaria Municipal da Administração e Assuntos Jurídicos,  
em 24 de Fevereiro de 1.999.

Eugênio Schwarz  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO  
E ASSUNTOS JURÍDICOS.

